

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1999. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Celso de Mello, Sepúlveda Pertence, Ilmar Galvão e Maurício Corrêa, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Marco Aurélio e Nelson Jobim, decidiu, por unanimidade: 1ª) aprovar o projeto de Ato Regulamentar nº 31/99, apresentado pelo Senhor Presidente, dispondo sobre a transformação dos cargos efetivos e o enquadramento dos servidores do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal nas carreiras criadas pela Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996; 2ª) autorizar a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a proposta da Diretoria-Geral da Secretaria, constante de fl. 176 do Processo nº 307.092. A sessão encerrou-se às 19 horas, e dela se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDENEY SANCHES

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1999. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa e Nelson Jobim, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello, decidiu, por unanimidade, homologar: a) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 3/4/99, da investidura do bacharel Carlos Manoel Machado Coelho (Processo nº 24.044-3), no cargo de assessor do Senhor Ministro Moreira Alves, que se absteve de votar; b) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 23/4/99, da investidura da bacharela Ana Maria Guelber Corrêa (Processo nº 30.949-0), no cargo de assessora do Senhor Ministro Ilmar Galvão, que se absteve de votar; c) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 25/4/99, da investidura dos bacharéis Vanderlei Ferreira Arruda (Processo nº 30.600-5) e Lêda Marlene Bandeira (Processo nº 30.446-0), no cargo de assessores do Senhor Ministro Nelson Jobim, que se absteve de votar; d) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 14/5/99, da investidura do bacharel Pedro Barbosa Pereira Filho (Processo nº 19.626-6), no cargo de assessor do Senhor Ministro Sydney Sanches, que se absteve de votar; e) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 18/5/99, da investidura da bacharela Sônia Maria Jordão Pires e Albuquerque, no cargo de assessora do Senhor Ministro Octavio Gallotti, que se absteve de votar. Em seguida, examinou e aprovou, por votação unânime, a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal para o exercício de 2000, observada a orientação adotada na 12ª Sessão Administrativa de 2 de agosto de 1989, determinando o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma a seguir discriminada: 02.061.0253.4234.0003 - Apreciação de Causas – R\$ 51.971.350,00; 02.122.0253.2000.0257 - Manutenção dos Serviços Administrativos Serviços Administrativos - R\$ 16.744.786,00; 02.122.0253.2001.0175 - Manutenção de Serviços de Transportes - R\$ 1.250.000,00; 02.122.0253.2002.0185 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - R\$ 10.744.621,00; 02.126.0253.2003.0111 - Ações de Informática - 20.460.000,00; 02.128.0253.3723.0001 - Capacitação de Recursos -R\$ 560.000,00; 02.306.0253.2012.0419 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - R\$ 2.865.971,00; 02.331.0253.2011.0421 - Auxílio Transporte aos

Servidores e Empregados - R\$ 286.068,00; 02.365.0253.2010.0403 - Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - R\$ 395.866,00; 28.212.0253.0399.0001 - Contribuição à Organização das Cortes Supremas das Américas – R\$ 5.000,00; 02.272.0248.0396.0005 – Concessão de Aposentadorias e Pensões - R\$ 33.395.993,00; 02.301.0253.2004.0247 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - R\$ 3.614.398,00; perfazendo um total de R\$ 142.294.053,00. A sessão encerrou-se às 19 horas, e dela se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1999. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Ministros Celso de Mello (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa e Nelson Jobim, resolveu: 1º) por unanimidade, adiar a realização de concurso público de provas, para preenchimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (Lei nº 9.607/98), não obstante a Administração da Corte estivesse em plenas condições de proceder à imediata execução da seleção funcional; 2º) homologar, por unanimidade: a) a prorrogação, por mais dois anos, com efeito retroativo a 18/3/99, da investidura do bacharel Erivaldo Lopes Casado (Processo nº 309.230), no cargo de Assessor do Ministro Néri da Silveira, que se absteve de votar; b) a prorrogação, por mais 2 anos, com efeitos retroativos a 16/3/99, da investidura da bacharel Cristiana Ferreira Maciel (Processo nº 238.911), no cargo de Assessora do Ministro Ilmar Galvão, que, igualmente, se absteve de votar; c) a prorrogação, por mais 2 anos, com efeitos retroativos a 11/3/99, da investidura do bacharel Jorge Raimundo Packness (Processo nº 303.631), no cargo de Assessor do Ministro Moreira Alves, que, também, se absteve de votar; 3º) indeferir, por votação majoritária, vencido o Ministro Carlos Velloso, o pedido de percepção cumulativa da remuneração pertinente à função gratificada e da parcela incorporada correspondente à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI. O Tribunal acolheu os fundamentos em que se apoiou o voto vencedor do eminente Ministro Octavio Gallotti, exposto, em síntese, nos seguintes termos: "Como vantagem pessoal, nominalmente identificada ou não (alternativa que só virá a influir no regime de reajustamento ou atualização de seu valor), continua a parcela em causa incorporada à remuneração do servidor, incidindo, portanto, sobre ela, a proibição do art. 15, § 2º, da Lei nº 9.421-96. Não foi esse dispositivo expressamente revogado, nem com ele se mostra incompatível disposição alguma de lei posterior. Sendo, ou não, nominalmente identificada a vantagem pessoal incorporada, permanece a razão de ser da vedação, que é a de coibir o acúmulo do produto padrão atual de remuneração do cargo comissionado, com a percepção do quantitativo justamente derivado de seu próprio desempenho, no passado. Essa origem da vantagem identificada distingue-a do chamado

'anuênio' cuja permanência na remuneração do servidor não tem, contra si, proibição legal alguma." A sessão encerrou-se às 20h, e dela lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro OCTAVIO GALLOTTTI

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1999. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Celso de Mello (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Maurício Corrêa e Nelson Jobim, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Ilmar Galvão, assim apreciou as questões constantes da pauta de deliberação: 1º) homologou, por unanimidade, por mais dois anos, com efeito retroativo a 8/9/98, a prorrogação da investidura do bacharel Carlos Ronan Jacó (Processo nº 180.467), no cargo de Assessor do Ministro Néri da Silveira, que se absteve de votar, e a prorrogação, por mais 2 anos, com efeitos retroativos a 19/12/98 e a 21/12/98, da investidura dos bacharéis Arcênio Kairalla Riemma (Processo nº 233.404) e Assú Guimarães (Processo nº 233.552), respectivamente, nos cargos de Assessor do Ministro Maurício Corrêa, que, igualmente, se absteve de votar; 2º) considerou, também por votação unânime, que a presente situação nacional traduz conjuntura, que, por ausência de condições políticas, não permite a construção do necessário consenso, essencial à elaboração e ao encaminhamento, ao Congresso Nacional, do projeto de lei a que se refere o art. 48, XV, da Constituição (EC nº 19/98, art. 7º), que instituiu regra de iniciativa conjunta, em matéria legislativa, concernente à fixação do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Não obstante tais circunstâncias, que inviabilizam, no presente momento, a remessa da proposição legislativa em causa, o Supremo Tribunal Federal manifestou a sua disposição de permanecer inteiramente aberto ao diálogo institucional com os demais Poderes da República, em ordem a tomar possível a integral aplicação da norma consubstanciada no art. 48, XV, da Constituição Federal (EC nº 19/98, art. 7º); 3º) confirmou, para efeito de elaboração do projeto de lei a que se refere o art. 48, XV, da Constituição (EC nº 19/98, art. 7º), a sua anterior decisão, no sentido de que o valor concernente ao subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal seja fixado em bases não inferiores a R\$ 12.720,00. A sessão encerrou-se às 19h15min, e dela lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro OCTAVIO GALLOTTTI

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM